COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, integração, calibração, testes, treinamento e demais serviços necessários à implantação, expansão, complementação, substituição e manutenção do Sistema de Monitoramento “Olho Vivo” no Município de São Geraldo do Baixio/MG, conforme especificações, quantitativos, locais e exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QUANT.	VAL.UNIT	V.TOTAL
01	Câmera IP Bullet VIP 5460 LPR IA	CFTV	5	R$ 8.296,92	R$ 41.484,62
02	Câmera IP VIP 3216 IR IA	CFTV	5	R$ 5.161,00	R$ 25.805,00
03	Gravador Digital INVD 5232	CFTV	2	R$ 8.501,64	R$ 17.003,29
04	Câmera IP Bullet VIP 5440 IA	CFTV	2	R$ 1.550,68	R$ 3.101,36
05	Câmera IP VIPC B 1230 Full HD G2	CFTV	40	R$ 359,11	R$ 14.364,40
06	Câmera IP VIP 1300 Mini SD	CFTV	11	R$ 933,67	R$ 10.270,41
07	Câmera IP 3430	CFTV	2	R$ 831,31	R$ 1.662,62
08	Câmera IP Dome VIP 5440 IA	CFTV	1	R$ 2.065,39	R$ 2.065,39
09	Switch Gerenciável L3 24P + 4 SFP	Rede	1	R$ 6.501,23	R$ 6.501,23
10	Roteador Gerenciável 5P 3500G	Rede	1	R$ 902,89	R$ 902,89
11	Switch PoE 18 Portas / Não gerenciável	Rede	2	R$ 1.866,09	R$ 3.732,18
12	ONT GPON 4 Portas PoE	Rede	20	R$ 833,12	R$ 16.662,40
13	GBIC Módulo Conversor Óptico GPON	Rede	1	R$ 468,86	R$ 468,86
14	AN6001-G16	Rede	1	R$ 19.213,51	R$ 19.213,51
15	Módulo de Bateria Rack/Torre	Energia	1	R$ 3.518,74	R$ 3.518,74
16	Nobreak 600VA	Energia	21	R$ 624,53	R$ 13.115,20
17	Filtro de linha	Energia	4	R$ 124,55	R$ 498,20
18	Nobreak Online 1.5 KVA	Energia	1	R$ 4.720,29	R$ 4.720,29
19	Kit Energia Solar - Completo	Energia	7	R$ 3.652,21	R$ 25.565,49
20	PDU / Régua para Rack	Energia	2	R$ 385,00	R$ 770,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

21	Fechadura De Sobrepor Digital E Senha Com Biometria	Energia	1	R$ 1.040,40	R$ 1.040,40
22	Fio 6mm 100m	Energia	4	R$ 937,90	R$ 3.751,60
23	Fio Cabo De Aluminio Multiplex Duplex 16 Mm² Neutro Nu Preto E Nu 500m	Energia	1	R$ 5.198,98	R$ 5.198,98
24	TV 60"	Infraestrutura	4	R$ 3.436,91	R$ 13.747,64
25	Rack 32U	Infraestrutura	1	R$ 4.711,01	R$ 4.711,01
26	Fibra Óptica 20KM	Infraestrutura	1	R$ 29.151,15	R$ 29.151,15
27	RJ45 Cat5e 900m	Infraestrutura	3	R$ 521,48	R$ 1.564,44
28	CTO	Infraestrutura	15	R$ 155,71	R$ 2.335,60
29	Caixa Outdoor	Infraestrutura	16	R$ 1.669,28	R$ 26.708,53
30	Suporte De Camera (Braco)	Infraestrutura	12	R$ 829,52	R$ 9.954,24
31	Bandeja para Rack	Infraestrutura	4	R$ 103,92	R$ 415,69
32	Organizador Vertical de Cabos	Infraestrutura	2	R$ 93,38	R$ 186,77
33	Etiquetas de Identificação	Infraestrutura	1	R$ 313,38	R$ 313,38
34	Suporte De Câmera Fixa	Infraestrutura	10	R$ 313,31	R$ 3.133,13
35	Suporte TV	Infraestrutura	4	R$ 518,77	R$ 2.075,07
36	Caixa de proteção	Infraestrutura	53	R$ 10,40	R$ 551,02
37	Pórtico Metálico P4	Infraestrutura	16	R$ 2.075,09	R$ 33.201,44
38	Sistema VMS + Integração Helios (1 ano)	Software	1	R$ 26.189,26	R$ 26.189,26
39	Servidor VMS	Servidor	1	R$ 47.001,60	R$ 47.001,60
40	HD 16TB para Servidor	Servidor	4	R$ 5.202,10	R$ 20.808,39
41	HD 10TB para Imagens CFTV	Servidor	2	R$ 5.281,55	R$ 10.563,09
42	Computador Workstation Completo	Workstation	1	R$ 8.292,31	R$ 8.292,31
43	Cabos HDMI	Workstation	4	R$ 62,41	R$ 249,65
44	Mouse + Teclado	Workstation	1	R$ 258,66	R$ 258,66
45	Caixa de Som	Workstation	1	R$ 118,73	R$ 118,73
46	Mão de Obra de Instalação	Serviço	1	R$ 187.544,15	R$ 187.544,15
47	Configuração de Rede e VMS	Serviço	1	R$ 5.337,41	R$ 5.337,41
48	Testes e Comissionamento	Serviço	1	R$ 3.117,22	R$ 3.117,22
49	Suporte Técnico / SLA	Serviço	1	R$ 12.506,21	R$ 12.506,21
50	Monitoramento e Suporte 24x7 (12 meses)	Serviço	12	R$ 2.549,58	R$ 30.595,00
V. Total					**702.047,85**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

1.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observada a regulamentação municipal aplicável e os critérios de qualidade estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública.

1.2. O objeto é caracterizado como fornecimento e serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das atividades técnicas necessárias à instalação e integração da solução.

1.3. A contratação será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a regulamentação municipal aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições registradas, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, decorre da necessidade de disponibilizar ao Município instrumento apto a atender, durante a vigência da Ata, às demandas futuras e eventuais relacionadas ao fornecimento, instalação, expansão, complementação, substituição e implantação dos componentes do Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas ordens de fornecimento/serviço.

Atualmente, segundo os documentos de planejamento da contratação, o Município não dispõe de sistema integrado com a abrangência e funcionalidades projetadas. Essa lacuna limita o acompanhamento remoto de pontos críticos, a recuperação tempestiva de registros e a obtenção de informações úteis à resposta administrativa e à cooperação institucional.

O Sistema “Olho Vivo” deverá ser entregue como solução funcional, e não como mera aquisição isolada de câmeras. O resultado depende da compatibilidade entre dispositivos de captura, transmissão, armazenamento, rede, software, alimentação elétrica, infraestrutura física, configuração, testes e treinamento dos operadores.

A solução pretende melhorar a capacidade de monitoramento, a proteção de bens e instalações públicas, a documentação de ocorrências e o planejamento das ações municipais, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos, a segurança da informação e as regras aplicáveis ao tratamento de imagens e dados.

A contratação mostra-se necessária e adequada desde que sejam preservadas a competitividade, a interoperabilidade, a economicidade, a segurança da solução e a responsabilidade da contratada pela entrega do sistema integrado e em pleno funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e materiais previstos na planilha técnica, infraestrutura necessária à comunicação e alimentação, softwares e licenças aplicáveis, montagem, instalação, configuração, integração, calibração, testes de funcionamento, treinamento dos servidores indicados e documentação técnica, conforme demandas efetivamente autorizadas pela Administração durante a vigência da Ata.

A adoção do SRP justifica-se porque os quantitativos representam limites máximos estimados para o período, e a Administração poderá necessitar de contratações em momentos distintos, de acordo com a implantação gradual dos pontos de monitoramento, disponibilidade financeira, necessidades supervenientes de expansão/substituição e condições operacionais. O SRP permite preservar preços e condições previamente disputados sem impor a contratação integral do quantitativo registrado, observados os limites da Ata e a demonstração da demanda em cada contratação.

A contratação em lote único decorre da integração técnica entre os componentes. A fragmentação entre fornecedores distintos poderia criar interfaces críticas de responsabilidade e riscos de incompatibilidade de protocolos, versões, licenças, rede, armazenamento e configuração. O lote único, entretanto, não autoriza especificações direcionadas: referências de marca/modelo constantes da planilha deverão ser compreendidas como padrão de qualidade, admitindo-se produto similar ou equivalente que comprove atendimento integral às características mínimas exigidas. A adoção do lote único decorre da necessidade de integração técnica e funcional dos equipamentos, softwares, infraestrutura, instalação, configuração, testes e demais componentes, cuja contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidades, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de garantia e prejuízo à funcionalidade global da solução.

Por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva, a seleção poderá ocorrer por Pregão, observada a Lei nº 14.133/2021. A adoção da forma presencial deverá estar amparada em justificativa específica constante do processo, demonstrando as circunstâncias concretas que tornam essa forma adequada, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo.

O critério de julgamento será o menor preço global do lote, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e demais requisitos. Para fins do SRP, deverão ser registrados também os preços unitários de cada item que compõe o lote, que constituirão limites máximos para as futuras contratações, sem prejuízo do preço global utilizado para julgamento e da obrigação de preservação da compatibilidade técnica da solução.

O não parcelamento busca assegurar interoperabilidade, responsabilização única pelo funcionamento final, uniformidade da garantia e simplificação dos testes de aceite e da fiscalização. A Administração deverá, contudo, manter especificações funcionais e de desempenho que permitam a participação de diferentes fabricantes e integradores, sempre que tecnicamente possível.

A solução deverá ser considerada concluída somente após os testes de aceite, correção das inconformidades, entrega da documentação técnica, treinamento e comprovação de funcionamento integrado de todos os componentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços. Cada ordem definirá os itens, quantitativos, locais e prazo aplicável à respectiva contratação, respeitados os quantitativos máximos registrados. Quando a ordem compreender a implantação integral da solução inicialmente projetada, o prazo global de execução será de até 170 (cento e setenta) dias, salvo cronograma específico devidamente justificado e previsto no instrumento decorrente da Ata.

4.2. Os preços registrados deverão compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, mão de obra, materiais, licenças, configuração, treinamento e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento e à execução de cada demanda, vedada cobrança adicional não prevista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.3. O Centro de Operações do Sistema Olho Vivo será implantado no Quartel da Polícia Militar, localizado à Rua Olímpio Dias, nº 311, bairro Centro, no município de São Geraldo do Baixio, Minas Gerais, CEP 35246-000, conforme coordenadas geográficas aproximadas latitude -18.91744 e longitude −41.36303.

4.3.1. A localização estratégica do quartel, situado em área central do município, favorece a conectividade com a infraestrutura urbana, a cobertura das rotas de patrulhamento e a integração direta com as equipes operacionais da Polícia Militar, assegurando maior eficiência na gestão, no monitoramento e na resposta às ocorrências registradas pelo sistema de videomonitoramento urbano. Além disso, a instalação do Centro de Operações nesse local garante maior confiabilidade operacional, uma vez que o quartel dispõe de presença permanente de efetivo, controle de acesso e rotinas de segurança institucional, fatores que contribuem para a proteção dos equipamentos, das informações sensíveis e para a continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Olho Vivo.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados nos devidos pontos de instalação localizado:

Praça da Matriz;
Av. Messias Gonçalves;
Rua. José Olímpio;
Rua. Santa Luzia;
Rua Geraldo Vieira;
Rua. Santa Luzia;
Rua Francisco Mariano
R Antônio Roxo
Cemitério — R. Santa Luzia;
Olímpio Eusébio da Rocha;
Rua Agenor Mesquita;
Rua João Ribeiro;
Rua João Ribeiro;
Ginásio Poliesportivo Osmarim Chaves;
Pontos internos da área de festas;
Quartel da Polícia Militar;
Rua Francisco Carolino;
Final da rua — R. Santa Luzia;
Bifurcação - R. Messias Gonçalves;
UBS - R. Messias Gonçalves;
Rua Messias Gonçalves;

4.4. Os locais indicados são pontos previstos para implantação. Alterações de posicionamento dentro da área de atendimento poderão ocorrer por necessidade técnica devidamente justificada e autorizada pela fiscalização, desde que não impliquem modificação indevida do objeto, redução de cobertura ou acréscimo de custo sem prévia formalização.

4.5. A contratada deverá propor e ajustar posicionamento, altura, foco, enquadramento e ângulos das câmeras com base nas condições locais e na finalidade de cada ponto, submetendo a configuração à

fiscalização. Deverão ser evitadas captações desnecessárias de áreas privadas, preservando-se a finalidade pública do monitoramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, com segregação de funções sempre que a estrutura administrativa permitir. O recebimento do objeto dependerá de verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia e correções posteriores.

5.6. Fiscal do contrato indicado no processo: João Batista Martins Euriques, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela autoridade competente.
5.6.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.6.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.6.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.6.5. 6.6.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, fatos que possam comprometer o cronograma, a qualidade, a segurança, o recebimento ou a vigência contratual, propondo as providências cabíveis.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor deverá elaborar relatório final contendo avaliação do atendimento da necessidade que fundamentou a contratação, resultados alcançados, ocorrências relevantes, desempenho da contratada e recomendações para operação, manutenção e futuras contratações.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das parcelas que caracterizem a responsabilidade técnica principal pela integração e funcionamento do sistema. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou especializadas que não transfiram a responsabilidade da contratada, desde que prevista no edital/contrato e comprovada a regularidade necessária.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente contratados, entregues, instalados e aceitos em cada ordem decorrente da Ata de Registro de Preços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura corretamente emitida e o respectivo atesto, observada a ordem cronológica aplicável.

7.2. A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito a pagamento nem obrigação de contratação de quantitativo mínimo. O faturamento deverá corresponder à demanda efetivamente autorizada e a etapas ou marcos objetivamente aferíveis da respectiva contratação.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. Identificada divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou na execução que impeça o atesto, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento, sem prejuízo da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de

responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. A opção pela forma presencial deverá permanecer vinculada à justificativa específica aprovada na fase preparatória; a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Quando juridicamente compatível com o objeto e a forma de participação admitida no edital, documento oficial de identificação da pessoa natural;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada da documentação de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, sem utilização automática da recuperação judicial como causa de inabilitação quando demonstrada capacidade econômico-financeira para a execução.

8.2.4. **Qualificação técnica**

8.2.4.1. Registro ou inscrição do licitante e/ou do profissional responsável no conselho profissional competente, quando a atividade básica ou o serviço preponderante da contratação estiver sujeito à fiscalização profissional, vedada exigência de conselho sem pertinência direta com o objeto. A definição do profissional responsável deverá observar as atribuições legalmente compatíveis com as atividades efetivamente executadas.
8.2.4.2. A capacidade técnico-profissional será comprovada por atestado/certidão de responsabilidade técnica referente à execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da contratação, acompanhado da documentação do conselho competente quando cabível. O edital deverá identificar objetivamente quais são essas parcelas, evitando exigências genéricas ou desproporcionais.
8.2.4.3. O vínculo do profissional indicado poderá ser demonstrado pelos meios juridicamente admitidos, inclusive contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação para a execução, conforme disciplinado no edital, vedada exigência que imponha vínculo empregatício prévio sem necessidade.

a) Contrato Social ou outro documento equivalente, em caso de ser sócio ou proprietário da empresa, dispensada a apresentação, caso já tenha sido apresentado na habilitação jurídica;
b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Contrato de prestação de serviços;
d) Certidão de responsabilidade técnica perante ao conselho de classe competente (CREA).

8.2.4.4. A visita técnica será FACULTATIVA. A licitante poderá vistoriar os locais para conhecer as condições físicas, estruturais, energéticas e de comunicação relevantes à formulação da proposta. A não realização da visita será suprida por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma do edital.

a) A visita, se escolhida pela licitante, será agendada pelo canal indicado pela Administração, com oferta de datas e horários que preservem a isonomia e não restrinjam a competição.
b) A Administração fornecerá as informações disponíveis sobre os pontos de instalação e permitirá a inspeção necessária, sem exigir que a visita seja realizada exclusivamente por profissional pertencente previamente ao quadro permanente da licitante.

8.2.4. **Documentação Complementar**

8.2.4.1. Declaração Unificada (conforme modelo no ANEXO V).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.2.5.1. Declaração de visita técnica, quando realizada, ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, quando a licitante optar por não realizá-la.
A declaração correspondente integrará a documentação na forma estabelecida no edital, ficando vedada a inabilitação pela simples ausência de visita quando apresentada a declaração substitutiva prevista neste Termo de Referência.

9. Da Visita Técnica

9.1. A visita técnica é facultativa e constitui instrumento de conhecimento das condições locais. Sua realização não será utilizada para restringir a participação ou criar condição não indispensável à execução.

9.2. A vistoria poderá abranger infraestrutura existente, pontos de instalação, condições de acesso, energia, conectividade, posicionamento dos equipamentos e demais aspectos que possam influenciar a implantação.

9.3. A licitante que não realizar a visita apresentará declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assume a responsabilidade pela formulação de sua proposta, ressalvadas situações imprevisíveis ou informações relevantes que competia à Administração disponibilizar.

9.4. As visitas serão previamente agendadas e disponibilizadas em condições isonômicas, evitando concentração injustificada em data ou horário único.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total máximo estimado do registro de preços é de R$ 702.047,85 (Setecentos e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente aos quantitativos máximos estimados constantes deste Termo de Referência. A estimativa não representa obrigação de contratação integral. A pesquisa de preços, o mapa comparativo, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte deverão integrar o processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A estimativa deverá permanecer compatível com os quantitativos e especificações deste Termo de Referência. Eventuais referências comerciais utilizadas nas especificações não substituem a pesquisa de mercado nem autorizam direcionamento de marca, devendo ser admitidos produtos similares ou equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras municipais aplicáveis, sem prejuízo da demonstração, na fase preparatória, da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo.

10.3. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter valores compatíveis com as especificações, características, quantitativos e condições de fornecimento efetivamente demandados pelo Município. Paralelamente, durante a fase de pesquisa de mercado, a Administração realizou buscas em fontes públicas de contratações e procedimentos licitatórios de outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de verificar a existência de contratações anteriores que pudessem servir como parâmetro comparativo para a presente contratação.

10.4. No decorrer dessa pesquisa, foram localizados, entre outros, procedimentos realizados por outros Municípios, incluindo contratação promovida pelo Município de Uberlândia/MG**,** com valor global de aproximadamente **R$ 1.168.800,00**, bem como procedimento realizado pelo Município de Pará de Minas/MG, com valor global de aproximadamente **R$ 2.373.109,00**.

10.5. Todavia, após análise das informações disponíveis, verificou-se que os procedimentos encontrados **não** apresentam correspondência suficiente com o objeto ora pretendido, especialmente quanto às especificações dos itens, quantitativos, características dos produtos, condições de fornecimento e demais particularidades da necessidade administrativa do Município de São Geraldo do Baixio/MG.

10.6. Dessa forma, embora tais contratações tenham sido identificadas durante a pesquisa e possam demonstrar a existência de valores praticados em outros mercados públicos, não se mostra tecnicamente adequado utilizá-las como parâmetro direto para a formação da estimativa de preços desta contratação, uma vez que a mera semelhança genérica do objeto não é suficiente para assegurar a comparabilidade dos preços.

10.7. Registra-se, portanto, que os valores encontrados nas contratações públicas mencionadas foram considerados apenas como referências de pesquisa e análise de mercado, não tendo sido utilizados para composição de média, mediana ou cálculo automático do valor estimado, diante da ausência de compatibilidade suficiente com o objeto e com as condições específicas da contratação pretendida. A Administração, assim, priorizou para a formação da estimativa os orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, cujas propostas foram solicitadas considerando as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, buscando refletir de forma mais adequada a realidade do mercado para a contratação específica pretendida.

10.8. A adoção dessa metodologia mostra-se mais adequada ao caso concreto, uma vez que a utilização de preços extraídos de contratações públicas com objetos, quantitativos ou especificações substancialmente distintas poderia produzir uma estimativa artificialmente elevada ou reduzida, comprometendo a fidedignidade do orçamento estimativo e a adequada avaliação da vantajosidade da futura contratação.

10.9. Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer juntados aos autos os documentos que comprovam as pesquisas realizadas, as solicitações encaminhadas aos fornecedores, as propostas recebidas, os registros das consultas efetuadas em bases públicas e a respectiva documentação de suporte. Assim, a Administração não se limitou à consulta de uma única fonte de preços, tendo realizado diligências em diferentes fontes disponíveis, inclusive bases públicas de contratações, mas, diante da inexistência de referências públicas suficientemente compatíveis com o objeto, adotou como principal parâmetro os preços obtidos diretamente junto a fornecedores especializados no ramo.

10.10. Por fim, destaca-se que o valor estimado de **R$ 702.047,85 (Setecentos e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** corresponde à estimativa para os quantitativos máximos previstos no Sistema de Registro de Preços**,** não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, devendo as futuras contratações observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.

11. RECEBIMENTO, TESTES DE ACEITE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal da conclusão da etapa ou da implantação, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dependerá da aprovação dos testes de aceite, que deverão verificar, conforme aplicável: integridade e correspondência dos equipamentos; alimentação e conectividade; comunicação entre câmeras, rede, gravadores/servidores e software; gravação e recuperação de imagens; funcionalidades LPR e analíticas previstas; estabilidade de transmissão; perfis de acesso; armazenamento; funcionamento dos pontos fotovoltaicos; calibração; documentação técnica; e treinamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11.3. Inconformidades serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, garantia, segurança ou desempenho.

11.4. A medição será vinculada a entregas efetivamente verificáveis e aceitas, vedado o pagamento por mera disponibilização de materiais que ainda dependam de instalação, integração ou configuração para produzir o resultado contratado.

12. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme fabricante e legislação aplicável, sem prejuízo de prazo superior previsto na especificação ou proposta. Durante a garantia, defeitos de fabricação, instalação, configuração ou integração imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

12.2. A contratada deverá prestar suporte técnico para diagnóstico e correção de falhas relacionadas à implantação e integração, mantendo canal de atendimento e registro das ocorrências. Prazos de atendimento e solução poderão ser detalhados no contrato conforme a criticidade do evento.

12.3. A contratada deverá entregar manuais, credenciais administrativas sob governança do Município, inventário dos ativos, diagrama lógico/físico básico da solução, relação de licenças e documentação necessária à continuidade operacional, vedada dependência técnica artificial da fornecedora.

13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A solução deverá adotar autenticação, perfis individualizados de acesso, princípio do menor privilégio, registros de eventos quando disponíveis, atualização segura e proteção contra acesso não autorizado. Senhas padrão de fábrica deverá ser substituídas antes do aceite.

13.2. O Município definirá os perfis de acesso, finalidades de uso, procedimentos de extração, compartilhamento, guarda e descarte dos registros. A contratada somente poderá acessar imagens e dados na medida necessária à instalação, suporte ou manutenção autorizada, mantendo confidencialidade e observando a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018.

13.3. Qualquer incidente de segurança de que a contratada tome conhecimento e que possa afetar a solução ou os dados tratados deverá ser comunicado imediatamente ao gestor/fiscal, com as informações disponíveis e as medidas de contenção adotadas.

14. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações essenciais da contratada: executar integralmente a solução; fornecer materiais novos e compatíveis; cumprir normas técnicas e de segurança; manter profissionais habilitados/capacitados; reparar danos causados; corrigir falhas; manter as condições de habilitação; observar sigilo e segurança da informação; e fornecer documentação e treinamento.

14.2. Constituem obrigações da contratante: disponibilizar acesso aos locais; prestar informações sob sua responsabilidade; designar gestão e fiscalização; analisar e atestar entregas; comunicar inconformidades; definir usuários e regras de acesso; assegurar condições administrativas para execução; e efetuar os pagamentos devidos após o aceite.

15. REAJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15.1. Os preços registrados observarão as regras de atualização, revisão e eventual reajuste previstas no edital, na Ata e na regulamentação municipal do SRP. A Ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos. Eventual reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado e o índice definido no edital/ata, sem prejuízo da revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

16. DISPOSIÇÕES DE COMPETITIVIDADE E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

16.1. Toda referência a marca, linha, modelo, software ou fabricante constante das especificações será interpretada como referência de qualidade e desempenho, acompanhada da expressão “ou similar/equivalente”, salvo hipótese excepcional tecnicamente motivada no processo.
16.2. A comprovação de equivalência poderá ocorrer por catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos idôneos. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer características da proposta, vedada a criação posterior de requisito não previsto.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente procedimento destina-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, ficando registrados os quantitativos máximos estimados e os respectivos preços unitários e global do lote.

17.2. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade, nem qualquer quantidade mínima dos itens registrados. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento próprio, observado o limite máximo registrado.

17.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às ordens emitidas durante a vigência da Ata, nos limites quantitativos nela previstos e nas condições do edital, da proposta e deste Termo de Referência.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

17.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, definida de acordo com a natureza e o prazo necessário à execução de cada demanda, podendo produzir efeitos além do término da Ata quando formalizados durante sua vigência e juridicamente cabíveis.

17.6. A Administração deverá manter rotina de controle dos saldos quantitativos e financeiros da Ata, das contratações emitidas, dos fornecimentos realizados e dos preços registrados, impedindo contratações acima dos limites máximos.

17.7. A alteração, revisão, cancelamento e atualização dos preços registrados observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital, a Ata e a regulamentação municipal específica.

17.8. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativas máximas fundamentadas no planejamento da demanda. Eventual contratação parcial não gera direito a indenização, compensação ou expectativa de contratação do saldo remanescente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17.9. Caso seja admitida participação de outros órgãos ou entidades, deverão ser observados o procedimento de Intenção de Registro de Preços, os limites, condições e competências estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. Se o Município optar por conduzir a Ata exclusivamente para suas próprias demandas, tal condição deverá constar expressamente do edital.

17.10. A adjudicação pelo menor preço global do lote não dispensa o registro e o controle dos preços unitários de cada item. Não serão admitidas contratações decorrentes da Ata com preços unitários superiores aos registrados, ressalvadas alterações formalmente processadas e juridicamente cabíveis.

17.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando as características da solução de videomonitoramento pretendida e a possibilidade de implantação dos pontos de monitoramento de forma gradual, conforme a identificação das necessidades da Administração, disponibilidade de infraestrutura, disponibilidade orçamentária e definição das prioridades de atendimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratações futuras e parceladas dos equipamentos, serviços de instalação, configuração, integração e demais componentes necessários à expansão e manutenção da solução de monitoramento, não sendo possível estabelecer, com absoluta precisão, o momento em que cada ponto de monitoramento será efetivamente implantado.

O quantitativo estimado foi definido a partir de levantamento técnico dos pontos inicialmente identificados como prioritários, considerando as características dos locais a serem monitorados, a finalidade de cada ponto, o campo de visão necessário, a necessidade de captura de imagens, a infraestrutura de comunicação e energia, os equipamentos complementares e os demais elementos indispensáveis ao funcionamento integrado da solução.

Ressalta-se que o registro dos preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP também possibilita ao Município maior racionalidade administrativa, uma vez que permite a padronização dos equipamentos e serviços que compõem a solução, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para necessidades de mesma natureza que possam surgir durante a vigência da Ata.

A solução foi estruturada de modo a preservar a compatibilidade e a integração entre os seus componentes, razão pela qual os futuros fornecimentos e serviços decorrentes da Ata deverão observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, assegurando-se o funcionamento adequado e integrado do sistema.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento da Administração, especialmente diante da possibilidade de implantação progressiva dos pontos de monitoramento, surgimento de novas necessidades e realização de contratações conforme a demanda efetivamente verificada, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

18. QUANTITATIVOS E CONTRATAÇÕES PARCELADAS

18.1. Os quantitativos indicados na planilha constituem o limite máximo estimado para a vigência da Ata e deverão estar respaldados pela memória de cálculo e pelo estudo de demanda constantes da fase preparatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

18.2. A Administração poderá contratar quantitativos inferiores aos máximos registrados e realizar mais de uma contratação ao longo da vigência da Ata, respeitados os saldos disponíveis e a necessidade de preservação da compatibilidade técnica do Sistema “Olho Vivo”.
18.3. Não haverá quantidade mínima obrigatória por ordem, salvo quando a Administração demonstrar tecnicamente que determinada composição mínima é indispensável à funcionalidade, segurança ou integração do sistema. Nessa hipótese, a condição deverá estar expressamente prevista na ordem e ser compatível com o edital e a Ata.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar a composição técnica necessária ao funcionamento integral da solução contratada, não sendo admitida a aquisição isolada de componentes cuja utilização dependa de outros equipamentos, licenças, serviços de instalação, configuração ou integração ainda não disponíveis, salvo quando demonstrada a existência prévia da infraestrutura ou dos componentes necessários ao pleno funcionamento da parcela contratada.

19. DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de **forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
Cada contratação deverá considerar a composição técnica necessária ao pleno funcionamento da solução de videomonitoramento, observando-se a compatibilidade entre equipamentos, infraestrutura, sistemas, softwares, serviços de instalação, configuração, integração e demais componentes necessários.
Não será admitida a aquisição isolada de componente cuja utilização dependa de outros equipamentos, serviços, licenças, infraestrutura ou elementos ainda não disponíveis, quando tal aquisição comprometer o funcionamento adequado da solução, salvo quando demonstrada, no caso concreto, a existência prévia dos elementos necessários à sua utilização.
A Administração poderá realizar as contratações em momentos distintos durante a vigência da Ata, de acordo com a efetiva necessidade de implantação, ampliação ou complementação dos pontos de monitoramento, não ficando obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
A execução de cada contratação deverá observar os requisitos, especificações técnicas, padrões de compatibilidade, condições de instalação, configuração, integração, testes, treinamento, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

São Geraldo do Baixio - MG, 01 de outubro de 2026.

Caio Costa Costa dos Anjos
Auxiliar de Seção